



Não se pode descuidar que a não apresentação de documentação exigida no edital acaba impossibilitando a homologação do vencedor e adjudicação do objeto, acarretando prejuízos à Administração Pública ante o tempo e trabalho despendidos.

A dosimetria da sanção deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sendo que a aplicação da pena máxima deve ser restrita aos casos mais graves.

A conduta da empresa, ao não enviar documentação exigida no Edital no prazo, ensejou retardamento no trâmite licitatório com a desclassificação da proposta e consequente homologação de proposta menos vantajosa, outrossim, não causou prejuízos de grande monta à Administração ou ao certame licitatório. Logo, a aplicação da sanção em seu máximo é medida flagrantemente desproporcional.

O Manual de Sanções Administrativas do TCU (link: <https://portal.tcu.gov.br/manual-de-sancoes-administrativas-do-tcu.htm>) sugere a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf pelo prazo de 02(dois) meses caso a conduta tipificada seja "Deixar de entregar documentação exigida para o certame".

Sendo assim, ante a inércia da empresa na resolução da questão e a primariedade da mesma, a sanção de **impedimento de licitar com o Estado do Amazonas, por 2 (dois) meses**, afigura-se como proporcional e razoável.

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a pena IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO AMAZONAS PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES em face da empresa **L. MASAKO ISHIKAWA EIRELI (CNPJ nº 21.634.385/0001-19)**.

Ressalte-se que a penalidade aplicada deve ser inscrita no SICAF (art. 40 da Resolução nº 2/2010-SLT/MPOG) e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como todos os atos praticados obrigatoriamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

À **Secretaria de Expediente** para cientificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhar o feito à Coordenadoria de Licitação para as providências cabíveis em face da contratada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 022/2022
Processo Administrativo nº. 2020/000014509-00
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Aquisição de Computadores All-in-one a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/03/2022, no site www.gov.br/compras
Abertura da Sessão Pública: dia 23/03/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras
Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 04 de março de 2022.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 023/2022
Processo Administrativo nº. 2021/000024992-00
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, para o período de 12 (doze) meses.



Entrega das Propostas: a partir do dia 10/03/2022, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 23/03/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 08 de março de 2022.

Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação com fornecimento de kits de instalação para condicionadores de ar tipo Split por demanda, abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **PAIVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 25.267.158/0001-53** no menor preço global, no valor de **R\$ 287.297,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante à peça SEI nº 0456131 dos autos

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 08 de março de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 779/2022 - SEGEPI/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2022/000005501-00**.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0723/2022, de 03/03/2022, na parte em que concedeu ao servidor **JOSUE FREITAS DA COSTA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado no Setor de Certidão da Corregedoria Geral de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2022, que seriam usufruídas no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais